



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Chamamento Público .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Licenciamentos .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 4.270, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

**INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída a alínea "x" no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 2.347, de 28 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do município de Guararapes, que compreende as seguintes ruas, avenidas e alamedas:

"Art. 30 (....)

I- .....

II- .....

x) *Rua Stélio Machado Loureiro, no trecho compreendido entre as Ruas Benedito Pereira de Moraes e Manoel Firmino Franco.* "

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 1º de dezembro de 2025

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.769, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor **Anselmo Donato Silva**, Contador, inscrito no CRC sob nº 1SP229257, para exercer a função de **GESTOR**, e a senhora **Luciane Maria Antonioli**, Engenheira Civil devidamente habilitada, inscrita no CREA/SP sob o nº 5061447115, para exercer a

função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** **REVOGAR** as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.533, de 12 de fevereiro de 2025.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### **PORTARIA Nº 9.798, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Danilo Silva Rodrigues**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como **GESTOR**, e o empregado público **Júlio César Barbosa**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte e Mecânica da Frota, para atuar como **FISCAL** nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 082/2025, que tem por objeto o registro de preços visando para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos automotivos especializados em manutenção preventiva e corretiva, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 3 de 10

Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 9.799, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Patrícia Sarto Prates Manzatti**, lotada no cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Roberto Souza de Jesus**, lotado no cargo de Agente de Controle de Endemias, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 080/2025, que tem por objeto o registro de preços objetivando futuras aquisições de rações destinadas a cães e gatos recolhidos pelo centro de zoonoses, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

Diretora do Departamento Administrativo

**Licitações e Contratos**

**Chamamento Público**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Município de Guararapes/SP, por meio do Departamento de Esportes e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de academias de ginástica, musculação, artes marciais, pilates, crossfit e outras modalidades, interessadas em firmar Termo de Convênio para a concessão de descontos e condições especiais aos servidores públicos, ativos e inativos, e seus dependentes, respeitadas as condições do presente Edital.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS DE GINASTICA PARA OFERECER DESCONTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1- Este instrumento tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas (academias) que ofereçam serviços de atividades físicas musculação, artes marciais, pilates, crossfit e outras modalidades, orientados por profissionais, para a concessão de descontos mínimos de **20% (vinte por cento)** sobre o valor de suas mensalidades ou planos, a serem usufruídos pelos servidores públicos municipais de Guararapes/SP, e seus dependentes.

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente credenciamento visa promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores, incentivando a prática regular de atividades físicas e esportivas.

#### **2- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 - As academias interessadas deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

2.2 - Estar regularmente constituída e em pleno funcionamento e operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de atividades físicas e de lazer, orientados por profissionais;

2.3 - Possuir Alvará de Funcionamento atualizado;

2.4 - Ter registro regular junto aos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Educação Física (CREF), quando aplicável;

2.5 - Apresentar lista de modalidades oferecidas;

2.6 - Apresentar tabela de preços dos serviços e os descontos propostos.

#### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1- As interessadas deverão apresentar a proposta e documentação, em envelope fechado e identificado, no Departamento Municipal de Esporte e Lazer, no endereço Rua Adelmo Almeida, nº 600, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

##### **3.1.1- Documentos: Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

A academia de ginástica que desejar participar do credenciamento deverá manifestar sua intenção e apresentar a proposta de desconto e as seguintes documentações;

a) - Contrato Social em vigor ou instrumento equivalente;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;

c) - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) - Certidão negativa de débitos gerais e débitos mobiliários municipais

e) - Certidões negativas de débito do FGTS (CRF);

f) - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

g) - Declaração que não emprega menor de 18 anos, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 4 de 10

- h) - Cópia do Alvará de Funcionamento;
- i) - Na análise da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não habilitação do participante;
- j) - Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento;
- k) - O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento da empresa;

### Documentos de Qualificação Técnica:

- a) Cópia do registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), em dia com as obrigações;
- b) Declaração de que se responsabiliza por manter todas as licenças e registros em dia;

### 4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 A Proposta de desconto mínima de **20% (vinte por cento)** a ser concedido aos servidores e seus dependentes, válida para todos os planos e serviços.

Prazo de validade não inferior a 60 dias;

### 5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR

5.1 - É vedada a participação de empresas que tenham sofrido punição de qualquer natureza resultante de contratos firmados anteriormente com o Município ou com outros entes Públicos, cujos motivos ainda perdurem;

### 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital, acontecerá depois de decorridas duas etapas: de cadastro e habilitação; e de credenciamento;

### 7 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 - Os envelopes devidamente fechados, contendo as propostas de desconto e a documentação de habilitação para formalização do termo de credenciamento, deverá ser entregue no Departamento de Esportes e Lazer do Município de Guararapes, sito a Rua Adelmo Almeida nº 600, Guararapes/SP, nos dias úteis, a partir do dia 03/12/2025, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

7.2 - Toda a documentação deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.3 - A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada, comunicando o resultado à interessada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guararapes/SP;

7.4 - Durante a preparação da proposta de desconto e da documentação de habilitação, as instituições interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas ao Departamento de Esportes e Lazer, através do e-mail [esportes@guararapes.sp.gov.br](mailto:esportes@guararapes.sp.gov.br), telefone (18) 3606-4049.

### 8 - DOS RECURSOS

8.1- As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas, poderão interpor recursos perante a Comissão

de Credenciamento designada para este fim, em até três dias úteis, contados da publicação do ato de inabilitação da proposta através do e-mail [esportes@guararapes.p.gov.br](mailto:esportes@guararapes.p.gov.br) ou no endereço do Departamento de Esportes e Lazer, Localizado na Rua Adelmo Almeida nº 600;

8.2 - O resultado do julgamento do recurso será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guararapes;

### 9 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - A Comissão de Credenciamento, designada pela Prefeitura Municipal, analisará a documentação apresentada;

9.2 - As academias que cumprirem todos os requisitos serão consideradas credenciadas;

9.3 - O credenciamento não implica exclusividade para nenhuma academia;

9.4 - Estando regular a documentação, a instituição estará habilitada para assinatura do termo de credenciamento;

9.5 - O termo de credenciamento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) da empresa habilitada;

9.6 - O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da empresa credenciada, a qual assume o risco da atividade desempenhada de maneira independente;

9.7 - Serão credenciados os serviços de atividades físicas e lazer para os quais a credenciada esteja habilitada, bem como aqueles que venham a ser implantado na sua vigência, de acordo com as disposições de credenciamento;

9.8 - A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento de prestação de serviços, devendo manter as condições de habilitação durante o período;

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

10.1 - Conceder o desconto proposto a todos os servidores ativos e inativos e seus dependentes, mediante a apresentação de documento funcional ou outro meio de comprovação a ser definido;

10.2 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços oferecidos;

10.3 - Não repassar à Prefeitura ou aos servidores nenhum custo ou encargo adicional;

10.4- Comunicar o Departamento de Esportes e Turismo qualquer alteração em seus planos ou tabela de preços.

10.5 Enviar a Prefeitura de Guararapes, no final de cada semestre, a relação de servidores beneficiários;

10.6 - Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste regulamento;

10.7 - Conceder desconto sobre o valor integral da atividade, sua matrícula e mensalidade quando forem adimplidos até a data de vencimento;

10.8 - Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 5 de 10

do termo de credenciamento, bem como sobre os dos já inscritos ou frequentando na data de sua celebração;

10.9 - Identificação do servidor e seus dependentes, mediante comprovação de seu vínculo com Administração Municipal;

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 -- Divulgar a lista das academias credenciadas nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura;

11.2 - Atualizar periodicamente a lista para inclusão de novas credenciadas ou exclusão de inativadas;

### **12 - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO CONVÊNIO**

12.1 - O credenciamento terá validade de 12 meses, podendo ser renovado mediante manifestação de interesse de ambas as partes;

12.2 - A Prefeitura poderá descredenciar a academia que descumprir as cláusulas do Termo de Credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legais;

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Qualquer interessado poderá, no prazo de três dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso, perante a Comissão de Credenciamento, da Prefeitura de Guararapes, na Rua Adelmo Almeida, nº 600, Guararapes/SP, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do email: [esportes@guararapes.sp.gov.br](mailto:esportes@guararapes.sp.gov.br);

13.2 - A Comissão de Credenciamento, no prazo de três dias úteis do recebimento, reconsiderará sua decisão ou, mantendo-a, encaminhará o recurso à autoridade superior da Prefeitura de Guararapes/SP, informando-a.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guararapes/SP;

### **14 - DO DESCRENCIAMENTO**

14.1 - Será descredenciada a empresa que:

14.1 - Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços;

14.2 - Interromper o curso em andamento sem justificativa;

14.3- Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;

14.4 - - Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a empresa não estiver credenciada e com autorização prévia e por escrito da Prefeitura;

14.5 - Pressionar, incitar, desabonar, por qualquer motivo, parceiro ou servidor.

14.6 - Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste edital;

14.7 - Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do termo de credenciamento de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Caso fique caracterizado o descumprimento pela parceria dos requisitos e condições constantes neste edital e no termo de parceria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos;

15.2- As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:

I-Relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;

II-Intimação, por meio do Diário Oficial da Cidade, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;

III- decisão do (a) Diretor do departamento de Esportes;

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal de Guararapes/SP não se responsabiliza pelos pagamentos realizados pelos servidores. A relação contratual e financeira é direta entre o servidor e a academia credenciada.

16.2. O presente Edital e o Termo de Convênio que será firmado não geram despesas para a Prefeitura Municipal.

16.3 - O credenciamento das empresas não estabelece obrigação do Município de Guararapes de realizar contrato ou solicitar serviços, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciado, apto a prestar serviços mediante demanda e termo de credenciamento devidamente autorizado.

16.4 - O presente chamamento público poderá ser revogado, no todo ou em parte por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado para conhecimento dos participantes;

16.5 - Este edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até a sua efetiva revogação, a critério do Departamento de Esportes e Lazer do Município de Guararapes;

16.6-A Prefeitura do Município de Guararapes não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou quaisquer penalidades em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados;

16.7-O Credenciamento para fins deste edital, não gerará nenhuma despesa para a Prefeitura Municipal de Guararapes;

16.8-O Credenciamento das empresas não estabelece obrigação ao Município de Guararapes de realizar contrato ou solicitar serviços, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciamento, apto a prestar os serviços mediante demanda de termo de credenciamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 6 de 10

devidamente autorizado;

16.9- Não será admitida transferência, subcontratação, sequer parcial, dos serviços a terceiros;

16.10 A forma de contratação dos serviços pelos servidores do Município de Guararapes, ficará a critério das respectivas empresas;

16.11-Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

16.12-Este edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br), ou retirar no Departamento de Esportes e Lazer, na Rua Adelmo Almeida, nº 600.

Guararapes, 27 de novembro de 2025

Alessandro Laureto

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO**

**Processo nº 179/2024 - Dispensa nº 063/2024**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 073/2024 celebrado entre as partes para contrato de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetros, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e alterar o valor.

Nº - 138/2025

Valor - R\$ 996,00/Total

Data de Assinatura - 27 de novembro de 2025

Vigência - 1º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 7 de 10

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: <b>351820601-871-000002-1-3</b>	DATA DE VALIDADE: <b>01/12/2026</b>	
Nº PROCESSO: <b>1503/2017</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>06/11/2025</b>	
Nº PROTOCOLO: <b>1581/2025</b>		
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO</b>		
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>		
DETALHE: <b>106 CONSULTÓRIO ISOLADO</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>LIFE IN HOUSE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE EIRELI</b>	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA: <b>LIFE IN HOUSE</b>		
CNPJ / CPF: <b>24.024.041/0001-86</b>		
LOGRADOURO: <b>Rua DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO: <b>570</b>	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: <b>CENTRO</b>		
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>		
CEP: <b>16700-063</b>	UF: <b>SP</b>	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>DANIEL BEVILAQUA CESAR</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>COREN</b>	
CPF: <b>22364362890</b>	UF: <b>SP</b>	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>193669</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>DANIEL BEVILAQUA CESAR</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>COREN</b>	
CPF: <b>22364362890</b>	UF: <b>SP</b>	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>193669</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: <b>LUIS FERNANDO SPADIN</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRF</b>	
CPF: <b>27303715835</b>	UF: <b>SP</b>	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>24.271</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: <b>RICARDO RODRIGUES FERNANDES</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>	
CPF: <b>35072188876</b>	UF: <b>SP</b>	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>157102</b>		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**01/12/2025**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 8 de 10



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-864-000018-1-3</b>	DATA DE VALIDADE: <b>01/12/2026</b>
Nº PROCESSO: <b>0013/2018</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>06/11/2025</b>
Nº PROTOCOLO: <b>1578/2025-GPES</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>EQUIPAMENTO</b>	
Tipo: RAIOS X MÉDICO MÓVEL, FABRICANTE: MEDSYSTEMS, MODELO: MOBILRAY 50/90, KILOVOLTAGEM MÁXIMA DO TUBO: 90 KVP, CORRENTE MÁXIMA NO TUBO: 50,0 MA	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE: <b>48.467.054/0001-98</b>
NOME FANTASIA: <b>RAIO X SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES</b>	
CNPJ / CPF: <b>48.467.054/0001-98</b>	
LOGRADOURO: <b>Avenida MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO: <b>1602</b>
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	
CEP: <b>16700-013</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>JANE APARECIDA DE OLIVEIRA</b>	
CPF: <b>09553168809</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: <b>MARSON CAMACHO DOMINGUES</b>	
CPF: <b>13345748800</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>88.688</b>	UF: <b>SP</b>

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**01/12/2025**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 9 de 10



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-864-000008-1-7</b>	DATA DE VALIDADE: <b>01/12/2026</b>
Nº PROCESSO: <b>0013/2018</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>06/11/2025</b>
Nº PROTOCOLO: <b>1578/2025</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>EQUIPAMENTO</b>	
Tipo: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, 04070-S068, SIEMENS -HELIOPHOS -500 MA, 125 KVA	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE: <b>48.467.054/0001-98</b>
NOME FANTASIA: <b>RAIO X SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES</b>	
CNPJ / CPF: <b>48.467.054/0001-98</b>	
LOGRADOURO: <b>Avenida MARECHAL FLORIANO</b>	NÚMERO: <b>1602</b>
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	
CEP: <b>16700-013</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>JANE APARECIDA DE OLIVEIRA</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>09553168809</b>	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL - EQUIPAMENTO: <b>MARSON CAMACHO DOMINGUES</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>
CPF: <b>13345748800</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>88.688</b>	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**01/12/2025**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2149

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### EXTRATO DE CONTRATO

Sexto (6º) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021.

Pregão Presencial nº 002/2021.

Processo Licitatório nº 005/2021.

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
OBJETO	Contratação de plano privado de assistência à saúde junto à empresa especializada, operadora de planos de saúde tipo ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, por meio de rede própria e/ou credenciada, com área geográfica de abrangência em todo território nacional para os casos de urgência e emergência e área de atuação do produto na região de Guararapes/SP, destinado aos funcionários ativos, inativos e seus dependentes, através de médicos conveniados, hospitais e serviços auxiliares de diagnose e terapia contratados pela empresa prestadora do serviço, conforme especificações técnicas contidas no Anexo II, que integra o Edital.
VALOR	R\$ 670,53 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), per capita, mensais. totalizando um valor global de R\$ 193.112,64 (cento e noventa e três mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos) referente às 12 mensalidades de 24 vidas (288 prestações).
DATA DE ASSINATURA	27 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA	01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026.

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) email: [secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br)